



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025. visita na cidade de Campinas para participação da Apresentação dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Viagem n. 09/2025, requerida pelos Vereadores Mara Silvia Valdo e David Cauã Mendes Costa: solicitação de uso do veículo oficial, de 07 de março de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem à capital do Estado, com a seguinte finalidade: “reunião com os Deputados Estaduais Fábio Faria de Sá e Dirceu Dalben, bem como reunião no CONDECA e AFPESP”.

Inicialmente, importante mencionar que os pressupostos de análise desta Diretoria Jurídica no exercício do controle interno já estão bem delineados e elucidados nos pareceres emitidos em razão das solicitações de adiantamento de viagem e de uso do veículo oficial n. 01 e n. 03 de 2025. Encontram-se nos mencionados pareceres as balizas fundamentais de análise e os princípios norteadores, com questionamentos e diretrizes que poderão guiar os Vereadores no exame criterioso se sua solicitação atende ou não o interesse público inerente ao Município de Dois Córregos e ao Poder Legislativo Municipal. Inclusive, já está em desenvolvimento uma cartilha orientadora para os Vereadores.

Neste contexto, deve ser levado em conta que a viagem ora analisada ocorreu em período anterior aos pareceres supracitados. Logo, atenua-se o rigor da análise, mas não a ponto de deixar de afirmar que a solicitação da viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

carece de maiores especificações e detalhamento. É necessário afirmar quais os objetivos pretendidos com a viagem, para que após possam ser analisados se foram alcançados ou não. Sendo assim, não cabem justificativas genéricas.

Em relação ao relatório de viagem da Vereadora Mara Silvia Valdo, pode ser feitas considerações também acerca da generalidade das informações. Em relação às reuniões com os Deputados Alex Madureira e Fábio Faria de Sá, pode se afirmar que existem elementos constitutivos de interesse público. A Vereadora foi requerer emendas parlamentares para a aplicação em projetos voltados às crianças autistas de Dois Córregos.

Para tanto, encaminhou ofícios aos referidos Deputados que os receberam pessoalmente. São mencionados o Programa Multidisciplinar da APAE e o projeto “Saúde na Educação. Lógico que no relatório de viagem, bem como na solicitação, deveria haver explicações mais detalhadas sobre o programa e o projeto. Todavia, releva-se, mas não sem antes recomendar maior cuidado e zelo na digitalização de documentos. A digitalização dos ofícios não foi adequada, apresentando algumas palavras cortadas, incompletas. É possível a leitura considerando o contexto, no entanto, além de desagradável, pode haver comprometimento da análise.

Em relação às reuniões na AFPESP e no CONDECA, não há nada nem na solicitação, nem no relatório de viagem que justifique a viagem. O relatório traz somente as seguintes informações: “A vereadora esteve no CONDECA para acompanhar o andamento de projetos que estavam parados no órgão. A ação teve como objetivo destravar esses projetos e garantir que os recursos sejam destinados às crianças e adolescentes do município”; e “A visita à ALESP e ao CONDECA foi considerada produtiva, com a vereadora obtendo informações importantes sobre o andamento dos projetos e buscando apoio para suas solicitações”.

Questiona-se: quais projetos no CONDECA? Reunião com quem? Era de fato necessária a reunião? Quais os resultados alcançados? Houve o “destravamento” dos projetos? E sobre a AFPESP, nenhuma informação? Não se desconhece o histórico da Vereadora na intermediação da relação institucional do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Município com a AFPEP, mas neste dia, nesta reunião, discutiu-se o quê? Houve realmente algum encontro? Enfim, impossível analisar se não há informações para isso.

Se fosse considerar apenas as reuniões no CONDECA e na AFPEP, diante da ausência de informações, a conclusão não poderia ser outra que não pela insatisfação na prestação de contas. Entretanto, considerando que a Vereadora se reuniu na ALEP com os Deputados Estaduais Fábio Faria de Sá e Alex Madureira e requereu emendas parlamentares para projetos e programas municipais, pode-se reputar atendido o interesse público municipal e julgar a prestação de contas da Vereadora Mara Silvia Valdo satisfatória, sem se desconsiderar todas as recomendações e observações acima.

Em relação ao Vereador David Cauã Mendes Costa, o relatório menciona os seguintes pleitos junto ao Deputado Estadual Dirceu Dalben: “construção de uma rotatória e a implantação de uma terceira faixa de circulação de veículos” no Anel Viário de Dois Córregos e “o envio de recursos da ordem de 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Dois de Córregos”.

Os pedidos foram oficializados por meios dos Ofícios n. 09 e 10 de 2025 – Assessoria Parlamentar. O Gabinete do Deputado registrou o recebimento. É possível identificar o interesse público municipal, mas também é possível realizar uma série de questionamentos, que devem servir para instruir as próximas solicitações e as próximas viagens, por exemplo: a construção da rotatória e da terceira faixa de circulação no Anel Viário está orçado em quanto? Qual o valor necessário referente à emenda parlamentar? Há viabilidade nas obras pretendidas? Se necessário contrapartida municipal, há disponibilidade orçamentária?

O que se quer afirmar é que as solicitações realizadas a Deputados devem ser o mais objetivas possíveis e instruídas com a documentação necessária. O Vereador deve saber o que quer e as possibilidades reais do que pleiteia, de modo que ao conversar com o Deputado possa explicar não só a importância do seu pedido, mas também que se trata de um pedido tangível e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

plenamente alcançável, capaz de resolver um problema municipal e atender a população local. Inclusive, é o que justifica o encontro pessoal com o Deputado. Não fosse isso, bastaria o encaminhamento do ofício por e-mail.

Sem prejuízo das observações acima, que devem nortear as próximas solicitações de viagem e ou adiantamento, tem-se por satisfatória a prestação de contas do Vereador David Cauã Mendes Costa.

Análise da Prestação de Contas

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=S8WXE7H4HF504600>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S8WX-E7H4-HF50-4600



ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerni - S8WX-E7H4-HF50-4600